

LEI Nº. 032/90 DE 12 DEZEMBRO DE 1.990

REGISTRADO

Livº. 001

Fl(s)

Nº. ORD. 032

"Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei Municipal nº. 016/89, de 22 de novembro de 1.989, e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº. 016/89, de 22 de novembro de 1.989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º) - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos, as disponibilidades caracterizadas ao Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Atender a Programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, aos 12 dias do mês de DEZEMBRO de 1.990.

Ramiô Rodrigues da Silva
-Prefeito Municipal-

Aprovado nas 96ª,
97ª e 98ª sessões ordinárias
dos dias 3, 4 e 5 de dezembro
1990